

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

(Itens: Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI).

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, torna público que se encontra aberto nesta instituição licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO**, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo Eletrônico n° 3584/2024** que será regida pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO n° 181/2015, Decreto Municipal n° 1.589 de 26 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n° 0405 de 29 de março de 2023, Decreto Municipal n° 0406 de 29 de março de 2023, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

Horário e Local para abertura da Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 3584/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

AMOSTRA: NÃO SERÁ EXIGIDA

PROGRAMA DE INTEGRIDADE: NÃO SERÁ EXIGIDA A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/05/2025 às 08:50h (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 14/05/2025 às 09:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Observação: Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

Observação1: Este Edital contempla as inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS PREDIAIS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO/UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÁRCIA MUCKY - UPA, conforme o Convênio n° 01/2025 celebrado entre a Fundação UNIRG e o município de Gurupi - TO**, conforme condições, quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

1.2. A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) no Termo de Referência - Anexo I-A deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site:

www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

1.3. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência-Anexo I-A, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.1. Não será permitido Propostas com quantitativos menores do que o previsto no Termo de Referência.

1.4. O objeto deverá atender, no que couber, às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se a Proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5. É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Fundação UNIRG a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e esteja devidamente cadastrada no Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma proponente no mesmo item.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.4.3.1. A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, somente será permitida se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

3.4.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021).

3.4.4.1. As vedações de que trata o subitem anterior estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.5.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do artigo 156, III, §4º e artigo 156, IV, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.7.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio conforme justificativa contida no Termo de Referência (conforme justificativa contida no Termo de Referência).

3.4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.14. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, que não cumpram as condições deste edital.

3.4.15. Pessoas físicas, conforme justificativa contida no Termo de Referência.

3.4.16. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5. Da Participação de Profissionais Organizados sob a Forma de Cooperativa

3.5.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação UNIRG e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Fundação e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório e/ou apresentar pedido de esclarecimento, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

5.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema, **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, na forma do art. 55, §1º da Lei 14.133/2021.

5.5. Caberá à pregoeira receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

5.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.7. As respostas aos pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Da Apresentação da proposta de preços e dos documentos de Habilitação.

6.1.1. Os documentos relativos à Habilitação deverão ser enviados/anexados ao portal **juntamente com a Proposta, ou seja, no mesmo momento.**

6.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Proposta com o preço, mais os documentos de Habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

f.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

f.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

g) Cumpre ao que determina a Lei Geral de Proteção de Dados 13.709, de 14 de agosto de 2018, que versa sobre o correto tratamento conferido aos dados pessoais de terceiros, pessoas naturais ou jurídicas, tanto em meio físico quanto em meio digital, conforme art. 1° da Lei 13.709/2018”.

6.1.4. A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços, até a abertura da sessão pública.

6.1.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.1.7. Serão consideradas inválidas propostas e/ou documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

6.1.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.1.8.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários** à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observando-se o prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação da pregoeira via sistema**. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira conforme o caso.

6.1.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

6.1.9.1. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.10. Nos preços ofertados mediante o cadastro da proposta, no sistema eletrônico, serão considerados obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca, modelo, fabricante (no que couber);

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico;

c.1) Caso a licitante não tenha colocado em sua Proposta de Preços o prazo de validade da mesma, será considerado como tal 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.10.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.1.10.2. Em razão do previsto no art.15, inciso III, letras a e b, do Decreto Municipal 1.589/2023, NÃO há possibilidade de preços diferentes para o mesmo item.

6.1.10.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

6.1.10.4. Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema já deverão estar incluídas todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos.

6.1.10.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.1.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.2. Da abertura da Sessão e do Critério julgamento das propostas de preços

6.2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horários previstos no preâmbulo deste edital.

6.2.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas se está em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei n° 14.133/2021.

6.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2.2. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO por ITEM.**

6.2.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

6.3. Dos Lances

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo **o intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

6.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.3.5. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi - UnirG.

6.4. Do modo de disputa

6.4.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.4.5. Definida a melhor proposta, após o encerramento da etapa de lances e de negociação, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, mediante justificativa.

6.4.6. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes com posições posteriores ao primeiro classificado serão convocadas para apresentar lances intermediários, observado como limite o valor da melhor proposta.

6.4.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

6.5.1. No caso de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando a pregoeira quando possível sua atuação na sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **portaldecompraspublicas.com.br**.

6.6. Do Critério de Desempate

6.6.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

6.6.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.6.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.6.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.6.5. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.6.1 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.6.6. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.6.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no Estado do Tocantins;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.6.8. Persistindo o empate, após esgotados os critérios estabelecidos no subitem anterior, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.7. Da Negociação

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.7.3. O prazo para negociação será definido pela Pregoeira, observado o prazo mínimo de 10 (dez) minutos contadas da solicitação.

6.7.4. A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pela Pregoeira, poderá a critério deste ser desclassificado.

6.7.5. **Em licitações que não terminem no mesmo dia, é responsabilidade da licitante acompanhar o certame nos demais dias quantos forem necessários, sem necessidade de comunicação por outro meio que não seja o chat.**

6.8. Da Aceitabilidade e Julgamento da Proposta Vencedora e da Amostra

6.8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.3.2. Para os fins do disposto no item 6.8.2, considera-se **vício sanável**, entre outras as seguintes medidas:

- I-** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II-** O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III-** Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV-** A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V-** A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI-** A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.8.5. A pregoeira poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.8.3.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a)** Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
- b)** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta; e
- c)** Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.8.10. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

6.8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.14. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.16. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.8.17. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

6.8.17.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem anterior, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.8.17.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no **item 9** deste Edital.

6.8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos aderentes de preços, se houver, observado o disposto neste edital

6.8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.8.20. NÃO será exigida apresentação de **AMOSTRA** neste Edital.

6.9. Da Proposta Atualizada

6.9.1. O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado será de **3 (três) horas contadas da solicitação da pregoeira no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.**

6.9.1.1. A proposta atualizada e os documentos que trata o item anterior deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

6.9.2. A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (*se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível*), **podendo ser observado o modelo constante no Anexo II deste Edital, e conter expressamente:**

- a) Identificação do Pregão Eletrônico e número do Processo Licitatório;
- b) Razão Social da empresa, endereço completo, CEP, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

- c) Objeto geral do Pregão, indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- f) Marca /origem/fabricante, numero do lote (conforme o caso);
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- h) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- i) Forma de pagamento, observando-se o disposto neste Edital e/ou Anexos;
- j) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- k) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, desde de este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

6.9.3. Na proposta atualizada não será admitida expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

6.9.4. Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

6.9.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela Pregoeira, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

6.9.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.9.6.1. Podendo a pregoeira, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.5.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.6. Caso atendidas as condições de participação constantes no item 7.1, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ter encaminhado, no mesmo momento em que foi enviada a Proposta, **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA** por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica - tudo isso.

7.6.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas sob pena de inabilitação**.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.12.1. Para Comprovação da Habilitação Jurídica a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: (Os documentos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva).

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971;

VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

X. Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores.

7.12.2. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.12.3. Para a Comprovação da habilitação Fiscal, Social e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, **que comprove inexistência de débito perante o FGTS;**

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (conforme o caso);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei n° 12.440, de 07/07/2011, como Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

7.12.3.1. Para a regularidade fiscal, Social e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

7.12.3.2. Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

7.12.4. Para Habilitação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata**, na forma da Lei n° 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. ° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) *“Nos termos do art. 1.078 da Lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço é até o quarto mês seguinte ao término do exercício (final de abril) para empresas com regime de Lucro Presumido e Simples Nacional e no caso de empresas com regime tributário de lucro real, o prazo é até o final de junho, conforme Instrução Normativa da Receita Federal 787/2007.” (Acórdão 2669/2013-Plenário, TC 008.674/2012-4, relator Ministro Valmir Campelo, 02/10/2013.);*

b.2) **De acordo com o Boletim de Jurisprudência 524 de 03/02/2025 - TCU**, o Microempreendedor Individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, para que possa participar de licitação regida pela Lei 14.133/2021 deverá apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, para demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.12.5. Para comprovação da Documentação técnica, os licitantes deverão apresentar:

a) A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Certidão e/ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens do termo de referência deste instrumento convocatório.

a.1) O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.13. Da Declaração do Simples Nacional

7.13.1. Em se tratando de empresa optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá encaminhar a declaração de opção, para fins de não incidência na fonte do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme determina o Decreto Municipal n° 1032 de 18/08/2023.

7.14. Das Disposições Gerais de Habilitação

7.14.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14.2. As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, sob pena de inabilitação. **Ainda que sejam qualificadas como ME, EPP ou MEI e tenha alguma restrição fiscal ou trabalhista.**

7.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME, EPP ou MEI seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.14.4. Caso conste a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora.

7.14.5. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Complementar nº 155/2016).

7.14.6. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes para a assinatura da ARP/Contrato, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.14.6.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante qualificada como ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.14.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do constante nos documentos enviados, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.14.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a inabilitação da licitante.

7.14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14.12. Todo e qualquer documento que assim o possibilite poderá, a critério da pregoeira ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet, no que couber.

7.14.13. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.13.1. Caso a pregoeira não tenha êxito na obtenção da certidão correspondente por meio do sítio oficial (nos casos de certidão que demandem pagamento para extraí-la do site; certidão não disponível para consulta por terceiros ou nos casos de problemas técnicos no sítio eletrônico), questionará (via chat) se a licitante possui o documento válido e regular. Se a resposta for positiva, solicitará o envio do documento atualizado. Em caso de não encaminhamento, a licitante será inabilitada.

7.15. Da apresentação de documento posterior

7.15.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei n° 14.133, de 2021, para:

- a) Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15.2. Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada:

I- Para sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II- A hipótese da juntada extemporânea de documento não entregue, porém passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (acórdão TCU 1211/2021- Plenário).

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.**

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I-** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II-** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III-** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV-** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços observará as regras estabelecidas nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em especial as disposições previstas no Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023.

11.2. Entende-se por órgão ou entidade participante do registro de preço aquele que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e que integra a Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe as atribuições estabelecidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 1.589/2023.

11.2.1. Os órgãos e/ou entidades participantes deste procedimento e as suas respectivas quantidades totais estimadas encontram-se no mapa estimativo “ANEXO I-A” deste edital.

11.2.2. Caso a Administração utilize-se da Ata de Registro de Preços, as quantidades mínimas a serem adquiridas durante a sua vigência, constam no ANEXO I-A deste edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Fundação UNIRG convocará a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, por meio eletrônico – email que tiver sido cadastrado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos **do item 12.6** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente previstas neste Edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal n° 1.589/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E /OU VIGENCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84, Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 22, do Decreto Municipal n° 1.589/2023.

14.2. A vigência dos contratos decorrentes da ARP, quando for o caso, deverá obedecer às disposições do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, e do art. 36, do Decreto Municipal n° 1.589/2023.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto n° 1.589/ 2023, ***devendo ser observadas as disposições descritas na Cláusula específica da Minuta da Ata de Registro de Preços-ARP - Anexo III deste Edital.***

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Para procedimentos com a adoção do Sistema de Registro de Preços não se faz necessário indicar a dotação orçamentaria, posto que, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16.2. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos

específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

16.3. O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedor/Detentora da ARP, conforme especificado abaixo, devendo ser observadas as disposições contidas **no Termo de Referência - Anexo I e Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo III.**

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida a garantia de execução prevista no art. 96 da Lei 14.133, de 2021.

18. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO

18.1. As descrições detalhadas relativas às condições de fornecimento, fiscalização, recebimento e de demais obrigações estão contidas **no Termo de Referência - Anexo I e Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo III.**

19. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Das sanções e das penalidades para o caso de inadimplemento deverão ser observadas as elencadas no **Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo III.**

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes>] e no **Portal de Compras Públicas**.

20.10. O foro da cidade de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.11. São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I: Termo de Referência;**
- **Anexo I-A: Quadro de descritivo dos produtos e valor máximo aceitável;**
- **Anexo II: Modelo de Proposta de Preço Atualizada;**
- **Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo IV: Minuta de Contrato.**

Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

ALINE NEVES DA
COSTA
MACIEL:0067554
4157
Aline Neves Da Costa Maciel
Gerente Administrativo
Fundação UNIRG

Assinado de forma digital
por ALINE NEVES DA
COSTA
MACIEL:00675544157
Dados: 2025.04.28
14:47:31 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

Itens: Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DEMADANTE: Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi – UnirG

Unidade: Diretoria Acadêmica

Responsável: Jose Luiz Dos Santos Gaudioso

Telefone: (63) 3612-7628

E-mail: limpeza@unirg.edu.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a o Registro de Preços para Futura, Eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS PREDIAIS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO/UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÁRCIA MUCKY – UPA, conforme o Convênio n° 01/2025 celebrado entre a Fundação UNIRG e o município de Gurupi - TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e constantes neste Termo de Referência.

1.2. O quadro de materiais contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontra-se em anexo a este Termo de Referência (ANEXO I - A).

1.3. O objeto pretendido neste Sistema de Registro de Preços desta contratação é caracterizado como comuns, com características e especificações usuais de mercado, conforme regulamenta o inciso X e XII do art. 6° da Lei 14.133/2021.

1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.5. Não será permitido ao licitante:

- a)** Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no anexo I deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b)** Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados a partir do 1° (primeiro) dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial do Município de Gurupi, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, indicando expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

1.6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

1.6.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.6), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.6.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme elencado na descrição da necessidade dos Estudos Técnicos Preliminares, e nos seguintes:

2.2. A aquisição de materiais prediais, hidráulicos e ferramentas é essencial para garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações da **Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG** e da **Unidade de Pronto Atendimento Márcia Mucky - UPA**, conforme o Convênio nº 01/2025, celebrado entre a **Fundação UNIRG** e o município de **Gurupi-TO**. Esses materiais são fundamentais não apenas para assegurar o funcionamento adequado das infraestruturas, mas também para viabilizar melhorias e adequações estruturais.

2.3. A falta desses materiais e ferramentas expõe a instituição a sérios riscos que podem impactar diretamente seu funcionamento, comprometendo a segurança, saúde e bem-estar de servidores, acadêmicos e docentes. Sem uma manutenção adequada, os sistemas prediais e hidráulicos podem apresentar falhas, como vazamentos, entupimentos e falta de pressão de água. Vazamentos nas tubulações não apenas resultam na perda significativa de água, mas também podem causar infiltrações, prejudicando a estrutura dos edifícios e aumentando os custos de reparo.

2.4. Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o Convênio nº 01/2025, a Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG, vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Essa contratação se dará através de Registro de Preço pelo prazo de 12 meses.

2.5. Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos anos e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento, pois a última aquisição do Registro de Preço garantirá saldo até a conclusão de novo Procedimento Licitatório.

2.6. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A “Descrição da Solução como um todo”, se encontra descritos no Estudo Técnico Preliminar, vinculado ao Termo de Referência.

3.2. Ciclo de vida: A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

3.3. SUSTENTABILIDADE

3.3.1. O fornecimento dos itens relacionados neste procedimento deverá nortear-se, no que couber, pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União - Advocacia-Geral da União - AGU, e posteriores atualizações.

3.3.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRs.

4. PREVISÃO NO PLANO E CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1.1. A Contratação está em conformidade com o Plano Anual de Contratações / Plano Orçamentário 2025, sendo necessário um aumento do quantitativo quanto às contratações anteriores, tendo em vista

ampliação - Campus de Paraíso do Tocantins, Convênio nº 01/2025 entre a Fundação UNIRG e município de Gurupi-TO e futuras expansões planejada pela Administração.

4.1.2. O valor da contratação está de acordo com o Plano de Contratações Anual e Lei Orçamentária Anual, nas seguintes Ações: (Projeto Atividade / Fontes).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os “Requisitos da Contratação” encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar, além dos seguintes:

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1. Na presente Contratação NÃO haverá indicação de marcas/modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

5.4.2. Para a contratação **NÃO** haverá vedação ou restrição à utilização de marca/produto para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.5. DA EXIGENCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

5.5.1. NÃO será exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

5.6. APLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA (Art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06)

5.6.1. Ressalta-se que neste procedimento a licitação será **Exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.**

5.6.2. Quanto aos **Itens Exclusivos**, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório.

5.7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

5.7.1. Pelas características da contratação não será admitida a participação a participação de pessoa física.

5.8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

5.8.1. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza Comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

5.9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.9.1. NÃO será exigida do licitante Amostra do produto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

6.2. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA O OBJETO

6.2.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

6.2.1.1. O objeto deverá ser entregue, de forma parcelada, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no **Almoxarifado Central**, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, n° 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador, dentro do perímetro de Gurupi - TO.

6.2.1.2. A Fornecedora terá o **prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos para a entrega**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pela Central de Compras e Licitações da Fundação UNIRG, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar por considera-lo justo.

6.2.1.2.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

6.2.1.2.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, no prazo de 3 (três) dias.

6.2.1.2.3. Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação de prazo de entrega e comprovada a necessidade de prorrogação, a contratante poderá conceder o prazo adicional máximo para a entrega de igual período ao estabelecido inicialmente no subitem 6.2.1.2., a contar da data de notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

6.2.1.2.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em Termo de referência/edital.

6.2.1.3. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta exclusiva da contratada.

6.3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

6.3.1. O Objeto será solicitado de forma parcelada conforme necessidade da Universidade de Gurupi - UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1. Ao serem entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como o Termo de

Referência e/ou Proposta Atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento (no que couber).

6.4.2. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

6.4.3. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

6.4.3.1. Provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e, caso identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

6.4.3.2. Definitivamente em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Fundação.

6.4.4. A Fundação rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência e Edital. Ainda que, após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a FORNECEDORA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

6.4.4.1. Constatada(s) irregularidade(s) no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 05 (dias) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, que a FORNECEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços propostos e registrados.
- b.1)** A FORNECEDORA deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

6.4.5. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a FORNECEDORA a atender a quantidade solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4.6. Os Produtos deverão vir com a informação do prazo de validade e de fabricação, e **não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo, validade e lote impressos na embalagem.** Atentar que alguns materiais/produtos já tem a validade mínima expressa na descrição do lote.

6.5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.5.1. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.5.2. Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência.

6.5.3. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

6.5.4. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo

na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

6.5.4.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

6.5.4.2. O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

6.5.5. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

6.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

7.2. De acordo com o artigo 119 da Lei Federal n° 14.133 de 2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

7.3. Condições de manutenção e Assistência técnica – não se aplica.

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO

8.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

8.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos às obrigações descritas neste Termo de Referência.

8.3. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133/21;
- f) Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato e arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- g) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- h) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- i) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- j) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k.1) Nos termos do art. 123 da Lei n° 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas, caso não haja estabelecido, o prazo para resposta será de 1 (um) mês para decidir.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, conforme dispõe o inciso XI do art. 92 da Lei n° 14.133/21;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- n) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei n° 14.133/21);
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- p) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

8.4. São obrigações do CONTRATADO:

8.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da efetiva execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observando-se os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à mera fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Indicar Preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para toda a gestão do contrato;
- e) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, ou quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

- g)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Lei n° 14.133/21, em seu art. 116;
- g.1)** A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, Parágrafo único, da Lei n° 14.133/21);
- h)** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos e/ou fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/21;
- k)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- l)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m)** Comunicar a CONTRATANTE da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;
- n)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO:

9.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.4.6. Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor (es) designado (s) para tal finalidade, este representante do órgão, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

9.5. COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO:

9.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.5.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133/21.

9.6. DISPOSIÇÃO ACERCA DO CONTRATO

9.6.1. Conforme artigo 95 da Lei Federal n° 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, e **estes serão expedidos pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços**. Salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

9.6.2. Em caso de assinatura de contrato, os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados conforme item 10.2 e 10.3 do TR, após a periodicidade de no mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei Federal n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação do orçamento estimado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

9.7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.7.1. O prazo de vigência da contratação será definido quando da assinatura do contrato (se houver), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da mesma lei.

9.8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. CRITERIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E EXTINÇÃO

10.1. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1.1. Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedora, os preços constantes na sua Proposta Atualizada e na ARP, bem como no Contrato firmados, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital.

10.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP.

10.1.2.1. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

10.1.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

10.1.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.1.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.1.5. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.1.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.1.7. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

10.1.8. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.1.9. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões e, se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

10.1.10.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

10.2. DO REAJUSTE

10.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 1 (um) ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

10.2.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/21.

10.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro ano, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.3. DA REVISÃO

10.3.1. Os preços contratados serão alterados, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme disposto no art. 27 do Decreto Municipal nº 1589/2023.

10.3.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.3.4. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da solicitação.

10.4. DA EXTINÇÃO

10.4.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.

10.4.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

10.4.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 2021).

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1.1. Tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, a licitação processar-se-á pela modalidade pregão eletrônico, a licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

11.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, como dispõe o art. 6º, inciso XLI, c/c inciso I, do art. 33 da Lei 14.133/21.

11.2. MODO DE DISPUTA

11.2.1. ABERTO, pois a combinação desse modo de disputa com os demais parâmetros, visa a seleção da proposta mais vantajosa para a Fundação UNIRG, conforme artigo 11, inciso I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que a Administração não fica “presa” a um tempo exíguo determinado e com as sucessivas prorrogações que o modo comporta, as chances de se obter uma proposta mais reduzida, em termos de valores, aumenta.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Depois de realizada a pesquisa de preços, o custo estimado da contratação é o constante na planilha do Anexo I-A ao Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para procedimentos com a adoção do Sistema de Registro de Preços não se faz necessário indicar a dotação orçamentaria, posto que, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13.2. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

13.3. O valor da contratação, está de acordo com o Plano de Contratações Anual e Lei Orçamentária Anual - Ação (Projeto Atividade): **04.0401.12.122.0019.4.053 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais)**, 3.3.90.30-1.799.9019.004.000 (Material de Consumo), **04.0401.12.122.0019.4.070 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos de Unidade de Saúde Pública)** e 3.3.90.30-1.702.0000.000.000 (Material de Consumo).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução **total ou parcial** de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando;
- d) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- f) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- g) Deixar de apresentar amostra;

- h) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- i) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo de sua proposta;
- j) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- k) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- l) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- m) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- n) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando;
- o) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após a fase de lances;
- p) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- q) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Com apoio na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) **Advertência por escrito**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) **Multa** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) **Multa** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **Impedimento de licitar e de contratar** com a Fundação Unirg e o Município, pelo prazo de até dois anos;
- f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Fundação UNIRG, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria da Fundação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causado.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente.

14.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n° 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

15.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2°, 3°, 4° e 5° do art. 86 da Lei Federal n° 14.133/21, bem como os requisitos previstos no Decreto Federal n° 11.462/23.

15.2. No caso de Adesão para Aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, nos termos do § 7° do artigo 86 da NLLC, existe a previsão de que, para a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, não haverá sujeição ao limite global previsto no § 5° da Lei n° 14.133/21.

15.3. Conforme os termos do § 8° do artigo 86 da Lei 14.133/21, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal aderirem à Ata de Registro de Preços gerenciada(s) por órgão(s) ou entidade(s) estadual, distrital ou municipal.

15.4. O Órgão Aderente deverá responsabilizar-se pela realização de Termo de Adesão e arcar com as despesas de publicação do referido Termo.

15.5. Somente após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, é que o órgão ou a entidade não participante poderá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, consoante o § 2º do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.6. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.7. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

15.9. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

15.10. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.

15.11. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.

15.12. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

16.2. A contratação futura não gera para a Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a Fornecedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

16.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições.

Gurupi - TO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2.025.

Responsável:

Jose Luiz Dos Santos Gaudioso
Diretor Acadêmico da Fundação UNIRG
Portaria: 440/2024
Fundação UNIRG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025
(Itens: Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e
Microempreendedores Individuais - MEI).

ANEXO I – A – TERMO DE REFERÊNCIA

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS ESTIMADOS DO OBJETO

OBS. Os quantitativos mínimos a serem adquiridos durante vigência da ARP de cada item será = 01 unidades.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	5745	ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5MM	PC	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
2	5748	ABRACADEIRA NYLON 150 X 3,6MM	PC	10	R\$ 15,66	R\$ 156,66
3	5750	ABRACADEIRA NYLON 200 X 4,6MM	PC	10	R\$ 19,33	R\$ 193,33
4	1275	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA COMPATIVEL (COM A MARCA DECA HIDRA MAX)	UN	50	R\$ 61,93	R\$ 3.096,66
5	1276	ACABAMENTO PLASTICO PARA VALVULA DE DESCARGA (COMPATIVEL COM A MARCA DOCOL)	UN	50	R\$ 51,63	R\$ 2.581,66
6	1206	ACIDO MURIATICO OU ACIDO CLORIDRICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO - CONCENTRACAO MINIMA DE 33%	UN	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,33
7	1352	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA BRANCO 18 LITROS	GALÃO	10	R\$ 171,60	R\$ 1.716,00
8	4676	ALICATE REBITADOR TIPO ALAVANCA 18 POL 4 BICOS	UN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
9	1277	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UN	20	R\$ 14,73	R\$ 294,66
10	1354	ARAME GALVANIZADO N° 14	KILO	10	R\$ 28,86	R\$ 288,66
11	1355	ARAME GALVANIZADO N° 16	KILO	10	R\$ 29,53	R\$ 295,33
12	1356	ARAME GALVANIZADO N°18	KILO	10	R\$ 28,46	R\$ 284,66
13	1357	ARAME GALVANIZADO N°21	KILO	10	R\$ 44,63	R\$ 446,33
14	2168	ARAME RECOZIDO 14	UN	20	R\$ 21,10	R\$ 422,00
15	4677	ARCO SERRA PROFISSIONAL 12 POL	UN	10	R\$ 39,46	R\$ 394,66
16	1360	AREIA LAVADA GROSSA - GRAOS COM DIAMETRO ENTRE 2 A 4MM	METROS CUBICOS	100	R\$ 209,33	R\$ 20.933,33
17	1362	AREIA PARA REBOCO	METROS CUBICOS	50	R\$ 210,66	R\$ 10.533,33
18	1363	ARGAMASSA COLANTE PARA PISO CERAMICO USO INTERNO E EXTERNO ACII 20 KG	UN	100	R\$ 34,65	R\$ 3.465,00

19	1364	ARGAMASSA COLANTE PARA PISO SOBRE PISO INTERNO E EXTERNO ACIII 20 KG	UN	100	R\$ 42,53	R\$ 4.253,33
20	5755	ARRUELA ROSCA SOBERBA 3/8	UN	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
21	5756	ARRUELA ROSCA SOBERBA 5/16	UN	500	R\$ 0,36	R\$ 181,65
22	15367	ASSENTO VASO SANITARIO PNE BRANCA LINHA SOFT ENVOLVENTE PAD PP	UN	30	R\$ 163,66	R\$ 4.910,00
23	1278	ASSENTO PARA VASO SANITARIO POLIPROPILENO UNIVERSAL COR BRANCA	UN	150	R\$ 44,53	R\$ 6.679,99
24	2102	AVENTAL RASPA SEM MANGA TIPO ACOUGUEIRO SOLDADOR SEM EMENDA 100 X 60CM	UN	3	R\$ 85,60	R\$ 256,80
25	5266	BARRA ACO GALVANIZADO CHATA 1" X 1/8 X 6M	BARRA	30	R\$ 111,63	R\$ 3.348,99
26	1431	BARRA DE FERRO CHATA DE 1 X 1/8 X 6M	BARRA	40	R\$ 78,87	R\$ 3.154,93
27	1432	BARRA DE FERRO CHATA DE 3/4 X 1/8 X 6M	BARRA	40	R\$ 58,98	R\$ 2.359,20
28	1433	BARRA DE FERRO METALON 30X20 MM CHAPA 18	BARRA	150	R\$ 118,76	R\$ 17.814,00
29	1434	BARRA DE FERRO METALON 50X30 MM CHAPA 18	BARRA	50	R\$ 214,04	R\$ 10.702,33
30	1435	BARRA DE FERRO REDONDO LISO 1/2 BARRA 12MT (VERGALHAO)	BARRA	30	R\$ 216,68	R\$ 6.500,40
31	1436	BARRA DE FERRO REDONDO LISO 3/8 BARRA 12MT (VERGALHAO)	BARRA	30	R\$ 147,90	R\$ 4.437,00
32	1437	BARRA DE FERRO REDONDO LISO 4.2 BARRA 12MT (VERGALHAO)	BARRA	20	R\$ 32,20	R\$ 644,13
33	1438	BARRA DE FERRO REDONDO LISO 5/16 BARRA 12MT (VERGALHAO)	BARRA	20	R\$ 103,61	R\$ 2.072,26
34	1439	BARRA FERRO PERFIL C 100 CHAPA 14 (TERCA) 6 METROS	BARRA	30	R\$ 399,08	R\$ 11.972,60
35	1440	BARRA FERRO PERFIL C 50 CHAPA 14 (TERCA) 6 METROS	BARRA	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
36	5267	BARRA FERRO PERFIL C 75 CHAPA 14 TERCA 6MT	BARRA	30	R\$ 345,93	R\$ 10.377,99
37	5760	BARRA ROSQUEADA M GALVANIZADA 3/8	UN	50	R\$ 10,45	R\$ 522,50
38	5761	BARRA ROSQUEADA M GALVANIZADA 5/16	UN	50	R\$ 9,48	R\$ 474,16
39	1365	BLOCO CERAMICO VEDACAO, 06 FUROS 9X14X19CM AVERMELHADO	UN	5000	R\$ 1,41	R\$ 7.083,50
40	1279	BOIA ELETRICA PARA CAIXA D AGUA 220 V	UN	10	R\$ 51,96	R\$ 519,66
41	1280	BOIA PVC PARA CAIXA D AGUA ½	UN	25	R\$ 19,33	R\$ 483,33
42	1302	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 1 COM BALAO PLASTICO	UN	10	R\$ 114,83	R\$ 1.148,33
43	5800	BROCA ACO RAPIDO 04 MM	UN	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
44	5803	BROCA ACO RAPIDO 05 MM	UN	30	R\$ 8,83	R\$ 264,99
45	5807	BROCA ACO RAPIDO 06 MM	UN	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
46	5810	BROCA ACO RAPIDO 07 MM	UN	30	R\$ 10,46	R\$ 314,00
47	5811	BROCA ACO RAPIDO 08 MM	UN	30	R\$ 13,65	R\$ 409,50
48	5813	BROCA ACO RAPIDO 09 MM	UN	30	R\$ 14,65	R\$ 439,50
49	5814	BROCA ACO RAPIDO 10 MM	UN	15	R\$ 18,96	R\$ 284,50
50	5816	BROCA ACO RAPIDO 12 MM	UN	15	R\$ 26,83	R\$ 402,49
51	5820	BROCA TALHADEIRA, ENCAIXE SDS PLUS 20 X 240 MM	UN	10	R\$ 20,26	R\$ 202,66

52	5822	BROCA TALHADEIRA, ENCAIXE SDS PLUS 20 X 300MM	UN	10	R\$ 26,26	R\$ 262,66
53	5823	BROCA WIDEA COM ENCAIXE SDS PLUS 10 X 110 MM	UN	30	R\$ 20,31	R\$ 609,50
54	5827	BROCA WIDEA COM ENCAIXE SDS PLUS 10 X 240 MM	UN	30	R\$ 24,31	R\$ 729,50
55	5829	BROCA WIDEA COM ENCAIXE SDS PLUS 12 X 110 MM	UN	30	R\$ 37,65	R\$ 1.129,50
56	5831	BROCA WIDEA COM ENCAIXE SDS PLUS 12 X 240 MM	UN	30	R\$ 56,28	R\$ 1.688,49
57	5833	BROCA WIDEA COM ENCAIXE SDS PLUS 6 X 110 MM	UN	40	R\$ 15,63	R\$ 625,33
58	5835	BROCA WIDEA COM ENCAIXE SDS PLUS 8 X 110 MM	UN	40	R\$ 16,95	R\$ 678,00
59	5836	BUCHA DE NYLON PARA TIJOLO FURADO C/ BORDA S-6	UN	2000	R\$ 0,16	R\$ 326,60
60	5838	BUCHA DE NYLON PARA TIJOLO FURADO C/ BORDA S-8	UN	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
61	5839	BUCHA DE NYLON PARA TIJOLO FURADO C/ BORDA S-10	UN	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.318,60
62	5841	BUCHA PARA CONCRETO PARABOLT CB 5/16 X 2.1/4	UN	200	R\$ 1,71	R\$ 343,34
63	5778	CADEADO 25 MM-CORPO EM LATAO MACICO E HASTE EM ACO INOX ACOMPANHA 02 CHAVES	UN	50	R\$ 19,75	R\$ 987,50
64	5781	CADEADO 35 MM-CORPO EM LATAO MACICO E HASTE EM ACO INOX ACOMPANHA 02 CHAVES	UN	50	R\$ 26,83	R\$ 1.341,66
65	5246	CAIXA AGUA 1000L POLIETILENO C/ TAMPA	UN	10	R\$ 545,83	R\$ 5.458,33
66	1281	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADAPARA VASO SANITARIO PRIMEIRA LINHA	UN	15	R\$ 291,66	R\$ 4.375,00
67	5791	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4 X 2 COM FUNDO FIXO NA COR PADRAO AMARELA 11CM X 6,8 X 4,7	UN	150	R\$ 1,81	R\$ 272,50
68	1366	CAL - CAL HIDRATADA PARA CONSTRUCAO CIVIL SACO 20 KG	SACO	10	R\$ 31,73	R\$ 317,33
69	5809	CANIVETE SAQUE RAPIDO, LAMINA INOX, SEM PONTA, CABO ABS DE 3	UN	10	R\$ 80,93	R\$ 809,33
70	1426	CANTONEIRA 1 X1/8 6MT	BARRA	20	R\$ 162,93	R\$ 3.258,66
71	1427	CANTONEIRA 30X30X3/16 6MT	BARRA	20	R\$ 359,16	R\$ 7.183,33
72	5264	CANTONEIRA ACO GALVANIZADO 1.3/4 X 1/8 X 6M	BARRA	20	R\$ 273,26	R\$ 5.465,33
73	1429	CANTONEIRA FERRO 1 3/4 X 1/8 X 6M	BARRA	30	R\$ 195,06	R\$ 5.852,00
74	1430	CANTONEIRA FERRO 1 X 3/16 X 6M	BARRA	20	R\$ 229,10	R\$ 4.582,00
75	1428	CANTONEIRA FERRO 3/4 X 1/8 X 6M	BARRA	20	R\$ 113,60	R\$ 2.272,13
76	5230	CARRINHO MAO ESFERA EXTRA FORTE 60L CHAPA 18 PNEU CAMARA 3,25X8 CINZA	UN	5	R\$ 424,83	R\$ 2.124,16
77	5247	CATALISADOR ESMALTE SINTETICO SECA RAPIDO 150ML	UN	10	R\$ 32,26	R\$ 322,66
78	5231	CAVADEIRA FERRO ARTICULADA CABO MADEIRA 300X150	UN	3	R\$ 175,66	R\$ 527,00

79	5271	CESTO EMPILHABEL EXPOSITOR ORGANIZADOR PRETO PVC 15 X 29 X 44CM	UN	50	R\$ 34,93	R\$ 1.746,66
80	1441	CHAPA DE FERRO LISA 18	METRO QUADRADO	50	R\$ 663,33	R\$ 33.166,66
81	5268	CHAPA FERRO LISA 14"	METRO QUADRADO	30	R\$ 819,33	R\$ 24.579,99
82	4683	CHAVE FENDA TIPO INDUSTRIAL 3/8 X 10 POL ACO CROMO VANADIO	UN	20	R\$ 26,76	R\$ 535,33
83	4684	CHAVE PHILIPS TIPO INDUSTRIAL 3/8 X 10 POL ACO CROMO VANADIO	UN	20	R\$ 21,95	R\$ 439,00
84	15368	CHUVEIRO ELETRICO 220V 5500W BRANCO C/ HASTE	UN	20	R\$ 134,63	R\$ 2.692,66
85	5236	CHUVEIRO ABS DUCHA FRIA PISCINA JARDIM QUINTAL CROMADO 9 ACABAMENTO 30CM HASTE	UN	20	R\$ 102,86	R\$ 2.057,33
86	1283	CHUVEIRO SEM REGISTRO DE 5 COM ROSCA DE 1/2 - PLASTICO	UN	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
87	1367	CILINDRO PARA FECHADURA COMPATIVEL COM MARCA SOPRANO 53MM C/2 CHAVES	UN	100	R\$ 25,31	R\$ 2.531,67
88	1368	CILINDRO PARA FECHADURA COMPATIVEL COM MARCA STAM LINHA 803/804/1801	UN	100	R\$ 24,91	R\$ 2.491,67
89	1369	CIMENTO - CP II-E-32 - PORTLAND COMUM - 50KG	UN	200	R\$ 46,63	R\$ 9.326,66
90	1207	COLA DE SILICONE ACETICO TRANSP. USO GERAL 280G	UN	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
91	1208	COLA PARA TUBOS E CONEXOES PVC 175G COM PINCEL	UN	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
92	1209	COLA SUPER EPOXI SECAGEM RAPIDA COM ADITIVO DE ADERENCIA 8 MINUTOS 200G RESINA+ENDURECEDOR	UN	10	R\$ 77,66	R\$ 776,66
93	1210	COLA TIPO INSTATANEIA, VISCOSIDADE CP 80 A 120, 100G	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
94	1211	COLA TIPO MADEIRA ADESIVO PVA ATOXICA - 250G	UN	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
95	1212	COLA TIPO MASSA PLASTICA 400G + CATALISADOR	UN	30	R\$ 26,16	R\$ 785,00
96	1213	COLA TIPO SILICONE VEDACAO ANTIFUNGO ACETICO INCOLOR 280G	UN	50	R\$ 25,26	R\$ 1.263,33
97	1214	COLA VEDA CALHA 400G (SELA CALHA)	UN	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
98	1215	COLA ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES 73G	UN	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
99	1216	CONEXAO ADAPTADOR EM PVC SOLDABEL CURTO 25 X 1/2	UN	10	R\$ 1,13	R\$ 11,33
100	1217	CONEXAO ADAPTADOR EM PVC SOLDABEL CURTO 25 X 3/4	UN	25	R\$ 1,25	R\$ 31,25
101	1219	CONEXAO ADAPTADOR EM PVC SOLDABEL CURTO 50 X 1.1/2	UN	10	R\$ 7,21	R\$ 72,16
102	1220	CONEXAO BUCHA EM PVC DE REDUCAO ROSQUEAVEL 1 X3/4	UN	20	R\$ 4,15	R\$ 83,00
103	1221	CONEXAO BUCHA EM PVC DE REDUCAO ROSQUEAVEL 3/4X1/2	UN	150	R\$ 4,91	R\$ 737,50

104	1222	CONEXAO BUCHA EM PVC DE REDUCAO SOLDAVEL 1 X3/4	UN	20	R\$ 3,43	R\$ 68,66
105	1223	CONEXAO BUCHA EM PVC DE REDUCAO SOLDAVEL 3/4X1/2	UN	150	R\$ 2,85	R\$ 427,50
106	1315	CONEXAO CAP EM PVC PARA ESGOTO 100MM	UN	50	R\$ 8,63	R\$ 431,66
107	1316	CONEXAO CAP EM PVC PARA ESGOTO 150MM	UN	20	R\$ 27,33	R\$ 546,66
108	1317	CONEXAO CAP EM PVC PARA ESGOTO 40MM	UN	30	R\$ 2,56	R\$ 77,00
109	1318	CONEXAO CAP EM PVC PARA ESGOTO 50MM	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
110	1319	CONEXAO CAP EM PVC PARA ESGOTO 75MM	UN	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
111	1224	CONEXAO CAP EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM	UN	50	R\$ 1,66	R\$ 83,33
112	2197	CONEXAO CAP EM PVC SOLDAVEL DE 32 MM	UN	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
113	1225	CONEXAO CAP EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM	UN	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
114	1320	CONEXAO CURVA CURTA EM PVC PARA ESGOTO 100MM 45°	UN	10	R\$ 27,43	R\$ 274,33
115	1321	CONEXAO CURVA CURTA EM PVC PARA ESGOTO 40MM 45°	UN	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
116	1322	CONEXAO CURVA CURTA EM PVC PARA ESGOTO 50MM 45°	UN	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
117	1323	CONEXAO CURVA CURTA EM PVC PARA ESGOTO 75MM 45°	UN	10	R\$ 11,13	R\$ 111,33
118	1226	CONEXAO CURVA EM PVC CURTA SOLDAVEL DE 25MM 45°	UN	50	R\$ 6,36	R\$ 318,33
119	1227	CONEXAO CURVA EM PVC CURTA SOLDAVEL DE 32MM 45°	UN	30	R\$ 9,16	R\$ 275,00
120	1228	CONEXAO CURVA EM PVC CURTA SOLDAVEL DE 50MM 45°	UN	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
121	1229	CONEXAO CURVA EM PVC LONGA SOLDAVEL DE 25MM 90°	UN	100	R\$ 4,03	R\$ 403,33
122	1230	CONEXAO CURVA EM PVC LONGA SOLDAVEL DE 32MM 90°	UN	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
123	1231	CONEXAO CURVA EM PVC LONGA SOLDAVEL DE 50MM 90°	UN	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
124	1324	CONEXAO CURVA LONGA EM PVC PARA ESGOTO 100MM	UN	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
125	1325	CONEXAO CURVA LONGA EM PVC PARA ESGOTO 40 MM	UN	20	R\$ 10,33	R\$ 206,66
126	1326	CONEXAO CURVA LONGA EM PVC PARA ESGOTO 50 MM	UN	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
127	1327	CONEXAO JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 100 MM 45°	UN	10	R\$ 9,93	R\$ 99,33
128	1328	CONEXAO JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 100 MM 90°	UN	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
129	1330	CONEXAO JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 40 MM 45°	UN	30	R\$ 3,46	R\$ 104,00
130	1331	CONEXAO JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 40 MM 90°	UN	70	R\$ 2,28	R\$ 159,83
131	1332	CONEXAO JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 50 MM 45°	UN	20	R\$ 5,06	R\$ 101,33
132	1333	CONEXAO JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 50 MM 90°	UN	50	R\$ 3,58	R\$ 179,16
133	1334	CONEXAO JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 75 MM 90°	UN	50	R\$ 7,83	R\$ 391,66

134	1233	CONEXAO JOELHO EM PVC ROSCAVEL ¾	UN	25	R\$ 5,33	R\$ 133,33
135	1234	CONEXAO JOELHO EM PVC SOLDAREL DE 25 MM 45°	UN	100	R\$ 2,76	R\$ 276,67
136	1235	CONEXAO JOELHO EM PVC SOLDAREL DE 25 MM 90°	UN	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
137	1236	CONEXAO JOELHO EM PVC SOLDAREL DE 32 MM 45°	UN	100	R\$ 8,36	R\$ 836,67
138	1237	CONEXAO JOELHO EM PVC SOLDAREL DE 32 MM 90°	UN	100	R\$ 4,66	R\$ 466,67
139	1238	CONEXAO JOELHO EM PVC SOLDAREL DE 50 MM 45°	UN	25	R\$ 10,26	R\$ 256,66
140	1239	CONEXAO JOELHO EM PVC SOLDAREL DE 50 MM 90°	UN	50	R\$ 7,26	R\$ 363,33
141	1240	CONEXAO JOELHO EM PVC SOLDAREL MISTO DE 25 X 1/2 BUCHA DE LATAO 90°	UN	100	R\$ 6,63	R\$ 663,33
142	1241	CONEXAO JOELHO EM PVC SOLDAREL MISTO DE 25 X 3/4 BUCHA DE LATAO 90°	UN	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
143	1242	CONEXAO LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO SOLDAREL 25MM	UN	50	R\$ 14,33	R\$ 716,66
144	1243	CONEXAO LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO SOLDAREL 32MM	UN	30	R\$ 22,16	R\$ 665,00
145	1244	CONEXAO LUVA DE REDUCAO EM PVC SOLDAREL 50X25MM	UN	25	R\$ 25,83	R\$ 645,83
146	1245	CONEXAO LUVA DE REDUCAO EM PVC SOLDAREL 50X32MM	UN	25	R\$ 5,13	R\$ 128,33
147	1246	CONEXAO LUVA EM PVC LISA SOLDAREL 25MM	UN	100	R\$ 3,16	R\$ 316,67
148	1247	CONEXAO LUVA EM PVC LISA SOLDAREL 32MM	UN	50	R\$ 3,36	R\$ 168,33
149	1248	CONEXAO LUVA EM PVC LISA SOLDAREL 50MM	UN	50	R\$ 5,56	R\$ 278,33
150	1249	CONEXAO LUVA EM PVC MISTA SOLDAREL 25X1/2MM BUCHA DE LATAO	UN	30	R\$ 4,83	R\$ 144,99
151	1250	CONEXAO LUVA EM PVC MISTA SOLDAREL 25X3/4MM BUCHA DE LATAO	UN	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
152	1335	CONEXAO LUVA EM PVC PARA ESGOTO 100MM	UN	20	R\$ 7,43	R\$ 148,66
153	1336	CONEXAO LUVA EM PVC PARA ESGOTO 40MM	UN	20	R\$ 2,13	R\$ 42,66
154	1337	CONEXAO LUVA EM PVC PARA ESGOTO 50MM	UN	20	R\$ 3,16	R\$ 63,33
155	1338	CONEXAO LUVA EM PVC PARA ESGOTO 75MM	UN	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
156	1251	CONEXAO LUVA EM PVC ROSCAVEL REDUCAO 1/2X3/4	UN	15	R\$ 2,33	R\$ 34,99
157	1252	CONEXAO LUVA EM PVC ROSCAVEL REDUCAO 3/4X1/2	UN	15	R\$ 2,06	R\$ 31,00
158	1255	CONEXAO LUVA PVC SOLDAREL C/ ROSCA 25MMX3/4 MARROM	UN	10	R\$ 2,53	R\$ 25,33
159	1256	CONEXAO LUVA UNIAO EM PVC SOLDAREL 25MM	UN	10	R\$ 9,66	R\$ 96,66
160	1257	CONEXAO LUVA UNIAO EM PVC SOLDAREL 32MM	UN	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
161	1339	CONEXAO REDUCAO EM PVC PARA ESGOTO 100X75MM	UN	10	R\$ 12,93	R\$ 129,33

162	1340	CONEXAO REDUCAO EM PVC PARA ESGOTO 50X40MM	UN	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
163	1341	CONEXAO TE EM PVC PARA ESGOTO 100MM	UN	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
164	1342	CONEXAO TE EM PVC PARA ESGOTO 40MM	UN	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
165	1343	CONEXAO TE EM PVC PARA ESGOTO 50MM	UN	20	R\$ 7,76	R\$ 155,33
166	1344	CONEXAO TE EM PVC PARA ESGOTO 75MM	UN	10	R\$ 16,56	R\$ 165,66
167	1265	CONEXAO TE EM PVC ROSCAVEL 1/2	UN	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
168	1266	CONEXAO TE EM PVC ROSCAVEL 3/4	UN	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
169	1267	0169 - CONEXAO TE EM PVC SOLDAVEL 25MM	UN	100	R\$ 1,63	R\$ 163,33
170	1268	CONEXAO TE EM PVC SOLDAVEL 32MM	UN	100	R\$ 4,66	R\$ 466,67
171	1269	CONEXAO TE EM PVC SOLDAVEL 50MM	UN	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
172	1272	CONEXAO TE ROSCAVEL REDUCAO 1 X3/4	UN	15	R\$ 18,83	R\$ 282,49
173	1370	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL PARA VASO COM SPUDE CROMADO	UN	50	R\$ 24,66	R\$ 1.233,33
174	1371	DESENTUPIDOR MANUAL PARA VASO - EMBORRACHADO COM CABO EM MADEIRA, DIMENSOES: A X L X P / APROXIMADAMENTE 50X15X15	UN	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
175	5248	DISCO CORTE METAL 4 1/2 X 3/64 X 7/8	UN	100	R\$ 5,63	R\$ 563,33
176	5249	DISCO DESBASTE METAL 4 1/2 X 1/4 X 7/8	UN	20	R\$ 5,16	R\$ 103,33
177	5250	DISCO SERRA CIRCULAR 8 DIAMANTADO LISO 110MM FURO 20MM	UN	10	R\$ 40,66	R\$ 406,66
178	5251	DISCO SERRA CIRCULAR 8 DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM FURO 20MM	UN	10	R\$ 46,66	R\$ 466,66
179	5252	DISCO SERRA CIRCULAR 8 DIAMANTADO TURBO ECO 110MM FURO 20MM	UN	10	R\$ 36,66	R\$ 366,66
180	5253	DISCO SERRA CIRCULAR 8 PONTA VIDEA MADEIRA 110MM FURO 20MM 24 DENTES	UN	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
181	15371	DUCHA HIGIENICA COMPLETA ABS CHOME METAL CROMADA 1,20M	UN	100	R\$ 77,33	R\$ 7.733,33
182	1442	ELETRODO AC E6013 2,5MM 5KG	CX	5	R\$ 145,83	R\$ 729,16
183	5269	ELETRODO AC E6013 4,0MM 5KG	CX	2	R\$ 182,33	R\$ 364,66
184	7281	ELETRODUTO ACO GALVANIZADO 1 MEDIO 3M	UN	100	R\$ 79,66	R\$ 7.966,67
185	7282	ELETRODUTO ACO GALVANIZADO 3/4 MEDIO 3M	UN	100	R\$ 65,33	R\$ 6.533,33
186	1284	ENGATE FLEXIVEL REFORCADO PVC 40 CM C/ ABAS COR BRANCA NBR15491 PRESSAO MAXIMA:4 KGF/CM² A 20° C	UN	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
187	5238	ENGATE FLEXIVEL REFORCADO PVC 60 CM C/ ABAS COR BRANCA	UN	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00

		NBR15491 PRESSAO MAXIMA:4 KGF/CM² A 20° C				
188	5232	ENXADA LARGA 1,5LBS CABO MADEIRA 1,30M	UN	5	R\$ 75,33	R\$ 376,66
189	5233	ENXADAO LARGO 2.0 ACO CABO MADEIRA 130CM	UN	3	R\$ 65,41	R\$ 196,25
190	4691	ESCADA EXTENSIVA ALUMINIO 2X6 12 DEGRAUS	UN	2	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
191	4690	ESCADA EXTENSIVA ALUMINIO 2X8 16 DEGRAUS	UN	2	R\$1.554,66	R\$ 3.109,33
192	1287	KIT REPARO COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARGA (COMPATIVEL COM A MARCA DECA HIDRA MAX)	UN	50	R\$ 67,33	R\$ 3.366,66
193	1286	KIT REPARO COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARGA (COMPATIVEL COM A MARCA DOCOL)	UN	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
194	1382	LIXA N° 180 PARA MASSA	UN	100	R\$ 3,13	R\$ 313,33
195	1383	LIXA N° 220 PARA FERRO	UN	100	R\$ 3,53	R\$ 353,33
196	1384	LIXA N° 220 PARA MASSA	UN	100	R\$ 1,53	R\$ 153,33
197	1385	LIXA N° 80 PARA MASSA	UN	100	R\$ 1,46	R\$ 146,67
198	15365	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLAGELADO PHILLIPS 4.2X25	UN	1000	R\$ 0,27	R\$ 274,10
199	4693	ESQUADRO ACO CARBONO 30CM CABO PLASTICO	UN	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
200	4694	ESQUADRO MAGNETICO 12KG SOLDADOR	UN	10	R\$ 41,16	R\$ 411,66
201	1373	ESTOPA DE LIMPEZA, 100% DE ALGODAO, MACIO, ALVEJADAS E ISENTA DE IMPUREZAS. EMBALAGEM: 200G	UN	50	R\$ 10,33	R\$ 516,66
202	5254	FECHADURA BANHEIRO CHAVE FIXA W C	UN	20	R\$ 59,66	R\$ 1.193,33
203	1374	FECHADURA INOX ESTREITA PORTA FERRO TRAFEGO INTENSO COMPATIVEL STAM REF. 602/03	UN	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
204	1375	FECHADURA INOX PORTA MADEIRA TRAFEGO INTENSO COMPATIVEL STAM 803/03-04-11	UN	70	R\$ 66,00	R\$ 4.620,00
205	1376	FITA ADESIVA MULTIUSO (MANTA) 20CM X 10M	UN	20	R\$ 113,66	R\$ 2.273,33
206	1377	FITA CREPE 48MMX50MT (PINTURA)	UN	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
207	5261	FITA DUPLA FACE FIXA DOUBLE CARA VHB ACRILICA 1MM 9.5MM X 20M	UN	50	R\$ 61,66	R\$ 3.083,33
208	1380	GESSO TIPO EM PLACA 0,60X0,60 CM	UN	400	R\$ 8,16	R\$ 3.266,68
209	1381	GESSO TIPO EM PO POR KG	KILO	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
210	4703	JOGO CHAVE COMBINADA - 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22MM	JG	3	R\$ 173,66	R\$ 521,00
211	4701	JOGO BROCA MADEIRA ACO CARBONO 05 PECAS E CX MADEIRA	JG	5	R\$ 27,66	R\$ 138,33
212	2936	CHAVES PHILIPS E FENDA - JOGO COM 6 PECAS	UN	10	R\$ 69,33	R\$ 693,33
213	5237	JUNCAO ADAPTADOR T P TORNEIRA ENGATE 1/2 E 3/4 METAL CROMADO	UN	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00

214	1285	KIT REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA (UNIVERSAL)	UN	20	R\$ 142,66	R\$ 2.853,33
215	1393	PORTA DE MADEIRA LISA COM REVESTIMENTO MELAMINICO MOGNO 210X80	UN	25	R\$ 242,33	R\$ 6.058,33
216	1394	PORTA DE MADEIRA LISA COM REVESTIMENTO MELAMINICO MOGNO 210X90	UN	30	R\$ 280,33	R\$ 8.409,99
217	1395	PORTAL DE MADEIRA - 3 PECAS (PARA PORTA DE 80CM)	UN	20	R\$ 359,00	R\$ 7.180,00
218	1396	PORTAL DE MADEIRA 3 PECAS (PARA PORTA DE 100CM)	UN	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
219	1397	PORTAL DE MADEIRA 3 PECAS (PARA PORTA DE 90CM)	UN	20	R\$ 352,66	R\$ 7.053,33
220	1398	PREGO 12X12 EM ACO	KILO	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
221	1399	PREGO 15X15 EM ACO	KILO	6	R\$ 25,33	R\$ 151,99
222	1400	PREGO 17X27 EM ACO	KILO	6	R\$ 24,66	R\$ 148,00
223	1401	PREGO 18X27 EM ACO	KILO	6	R\$ 30,66	R\$ 184,00
224	5279	REBOLO COPO CONICO 4" GRAO 120	UN	5	R\$ 70,83	R\$ 354,16
225	1292	REGISTRO DE PRESSAO EM LATAO - CORPO, SEDE SALIENTE, MECANISMO MVR, PRATICO E ECONOMICO- ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	10	R\$ 143,66	R\$ 1.436,66
226	5239	REGISTRO ESFERA C/ ROSCA PVC 20MM 1/2 BRANCO	UN	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
227	1293	REGISTRO ESFERA LATAO 3/4	UN	5	R\$ 38,66	R\$ 193,33
228	1294	REGISTRO ESFERICO PVC SOLDAVEL 25 MM	UN	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
229	5240	REGISTRO ESFERICO PVC SOLDAVEL 32 MM	UN	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
230	1295	REGISTRO ESFERICO PVC SOLDAVEL 50 MM	UN	10	R\$ 23,66	R\$ 236,66
231	1296	REGISTRO GAVETA EM LATAO 1.1/2 ACABAMENTO BRUTO	UN	5	R\$ 192,00	R\$ 960,00
232	1402	REJUNTE - CIMENTICIO COLORIDO, RESINADO, SILICONADO, ANTIMOFO E DE ACABAMENTO SUPERFINO, PACOTE COM 1KG	KILO	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,66
233	1403	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO ¾ COMPATIVEL COMA MARCA DOCOL	UN	30	R\$ 58,66	R\$ 1.760,00
234	5262	REVESTIMENTO PISO MOEDA EMBORRACHADO PRETO 1,30M LARGURA	METRO	100	R\$ 114,80	R\$ 11.480,00
235	1404	REVESTIMENTO TIPO PAREDE, ESMALTADO BRILHANTE BORDA BOLD ALASKA 32X57CM - BRANCO	METRO QUADRADO	150	R\$ 36,60	R\$ 5.490,00
236	1405	REVESTIMENTO TIPO PISO CERAMICO ESMALTADO BRILHANTE BORDA BOLD, BRANCO, PEI 5, 50X50CM	METRO QUADRADO	300	R\$ 36,20	R\$ 10.860,00
237	1406	RODINHO DE ALUMINIO PARA VEDACAO DE PORTA 100CM	UN	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
238	1407	ROLO PINTURA ANTIGOTA PROFIMAX C/GARFO 23CM=1 ROLO+1 SUPORTE	UN	20	R\$ 42,13	R\$ 842,66
239	5281	SACA POLIA 120MM 03 GARRAS	UN	3	R\$ 326,33	R\$ 978,99

240	1298	SIFAO SANFONADO EM PVC PARA PIA, COM ACOPLAMENTO UNIVERSAL ENTRADA PARA 1, 1 1/4 E 1 1/2 POLEGADA E SAIDA PARA TUBOS E CONEXOES DE 40MM E 50MM. COMPRIMENTO DO SIFAO: FECHADO 370MM E ESTENDIDO 860MM.	UN	200	R\$ 8,11	R\$ 1.623,34
241	4720	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM C/ HASTE	UN	5	R\$ 59,41	R\$ 297,08
242	4721	SERRA COPO DIAMANTADA 40MM C/ HASTE	UN	5	R\$ 72,50	R\$ 362,50
243	4722	SERRA COPO DIAMANTADA 60MM C/ HASTE	UN	5	R\$ 81,16	R\$ 405,83
244	15449	SERRA COPO BI METAL ESCAREADORA 1 POL	UN	5	R\$ 109,33	R\$ 546,66
245	15450	SERRA COPO BI METAL ESCAREADORA 1/2 POL	UN	5	R\$ 88,33	R\$ 441,66
246	15451	SERRA COPO BI METAL ESCAREADORA 3/4 POL	UN	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
247	1408	TABUA EM PINHO 30MMX10MMX3000MM	UN	50	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
248	1409	TABUA EM PINHO 30MMX300MMX3000MM	UN	50	R\$ 86,96	R\$ 4.348,33
249	1410	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44X050	UN	100	R\$ 37,86	R\$ 3.786,67
250	5160	TELHA FIBROCIMENTO 8MM 3,66X110	UN	100	R\$ 173,13	R\$ 17.313,33
251	1413	THINNER MULTIUSO - INDICADO PARA DILUICAO DE ESMALTES SINTETICOS, PRIMERS E LIMPEZA EM GERAL - 900 ML	LATA	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
252	1414	TINTA ACRILICA PARA PISO, ACRILICO PREMIUM, AMBIENTE EXTERIOR E INTERIOR, FOSCA, 18 LITROS - COR AMARELO	LATA	15	R\$ 305,25	R\$ 4.578,75
253	1415	TINTA ACRILICA PARA PISO, ACRILICO PREMIUM, AMBIENTE EXTERIOR E INTERIOR, FOSCA, 18 LITROS - COR CONCRETO	LATA	20	R\$ 330,91	R\$ 6.618,33
254	1416	TINTA AZUL FRANCA SEMI BRILHO 18L	LATA	10	R\$ 456,33	R\$ 4.563,33
255	1417	TINTA BRANCO GELO FOSCA PVA 18 L	LATA	20	R\$ 266,41	R\$ 5.328,33
256	1418	TINTA BRANCO GELO SEMI BRILHO ACRILICA 18L	LATA	30	R\$ 462,33	R\$ 13.869,99
257	1419	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL FRANCA GALAO 3.600 ML	GALÃO	50	R\$ 115,85	R\$ 5.792,50
258	1420	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO 3.600 ML	GALÃO	50	R\$ 123,85	R\$ 6.192,50
259	1421	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO NEVE 3.600 ML	GALÃO	50	R\$ 117,18	R\$ 5.859,16
260	5263	TINTA PRIMER ZARCAO ANTICORROSIVO AZUL LINHA PREMIUM 3,6L	UN	10	R\$ 119,33	R\$ 1.193,33
261	1423	TINTA SPRAY MULTIUSO SECAGEM RAPIDA: VOLUME LIQUIDO 400 ML, PESO LIQUIDO 250G, CORES BRILHANTES.	UN	30	R\$ 25,08	R\$ 752,49
262	1422	TINTA SPRAY MULTIUSO SECAGEM RAPIDA: VOLUME	UN	30	R\$ 25,08	R\$ 752,49

		LIQUIDO 400 ML, PESO LIQUIDO 250G, CORES FOSCAS.				
263	1424	TINTA TIPO MASSA CORRIDA ACRILICA EM LATAO 25 KG BRANCO	LATA	30	R\$ 44,70	R\$ 1.341,00
264	15452	TORNEIRA AUTOMATICA SENSOR PROXIMIDADE INFRATERMELHO	UN	30	R\$ 660,93	R\$ 19.827,99
265	5241	TORNEIRA BANHEIRO MESA BICA ALTA AUTOMATICA TEMPORIZADO LIGA COBRE BRONZE LATAO BITOLA 1/2,	UN	90	R\$ 189,00	R\$ 17.010,00
266	1300	TORNEIRA BICA MOVEL EM METAL REVESTIDO INOX PARA PIA BANCADA 1/2 ACABAMENTO C50	UN	50	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
267	1301	TORNEIRA BICA MOVEL EM METAL REVESTIDO INOX PARA PIA PAREDE 1/2 ACABAMENTO C50	UN	50	R\$ 96,33	R\$ 4.816,66
268	1304	TORNEIRA EM METAL FUNDIDO ESFERA PARA JARDIM ½ COM ACIONAMENTO DE PRESSAO	UN	50	R\$ 71,66	R\$ 3.583,33
269	1305	TORNEIRA EM PVC PARA FILTRO E BEBEDOURO	UN	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
270	1306	TORNEIRA FIXA EM METAL COR INOX PARA LAVATORIO TIPO BANCADA ACABAMENTO C50	UN	50	R\$ 65,33	R\$ 3.266,66
271	1303	TORNEIRA METAL HOSPITALAR BANCADA P/ PIA MODELO LAVATORIO CROMADA BICA ALTA ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA ALTA 1/4 DE VOLTA DE FORMA FRONTAL POR COTOVELO NAO LATERAL BITOLA DA ENTRADA AGUA 1/2	UN	100	R\$ 231,66	R\$ 23.166,67
272	1307	TORNEIRA PARA BEBEDOUROS DE PRESSAO 13CM INOX, TIPO ESGUICHO C/ ACABAMENTO (BEBEDOURO INDUSTRIAL E PURIFICADORES DE AGUA)	UN	60	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
273	1308	TORNEIRA PVC PARA JARDIM REFORCADA BICO ROSCAVEL 1/2	UN	100	R\$ 13,66	R\$ 1.366,67
274	1309	TORNEIRA VALVULA COPO E JATO PARA BEBEDOURO DE PRESSAO	KIT	30	R\$ 203,00	R\$ 6.090,00
275	1345	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 100MM	UN	30	R\$ 79,45	R\$ 2.383,50
276	1347	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 40MM	UN	50	R\$ 40,81	R\$ 2.040,83
277	1348	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 50MM	UN	50	R\$ 60,26	R\$ 3.013,33
278	1349	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 75MM	UN	20	R\$ 77,13	R\$ 1.542,66
279	1273	TUBO SOLDAVEL DIAMETRO 25MM BARRA 6MT PVC MARROM AGUA FRIA	UN	100	R\$ 22,51	R\$ 2.251,67
280	5229	TUBO SOLDAVEL DIAMETRO 50MM BARRA 6MT PVC MARROM AGUA FRIA	UN	50	R\$ 84,40	R\$ 4.220,00
281	1310	VALVULA DE DESCARGA AUTOMATICA PARA MICTORIO	UN	60	R\$ 222,53	R\$ 13.351,99

		(METAL CROMADO) 30 CENTIMETROS				
282	1311	VALVULA DE SUCCAO 1X1/2 FABRICADA EM LATAO	UN	3	R\$ 200,16	R\$ 600,50
283	5242	VALVULA DESCARGA 1.1/4" FECHAMENTO AUTOMATICO NBR 15857	UN	30	R\$ 187,16	R\$ 5.615,00
284	1312	VALVULA METAL PARA PIA AMERICANA EM LATAO MATERIAL NAO FERROSO-ACABAMENTO CROMADA- RESISTENTE A TEMPERATURA DE 5A 55 C° COM CESTINHA	UN	50	R\$ 35,53	R\$ 1.776,66
285	5243	VALVULA RALO PIA CUBA BANHEIRO LAVATORIO 5.5X7X3CM	UN	100	R\$ 10,66	R\$ 1.066,67
286	5244	VASO MICTORIO SIFAO INTEGRADO BRANCO 58X33,5X27,5CM LOUCA	UN	10	R\$ 434,00	R\$ 4.340,00
287	15369	VASO SANITARIO BRANCO CONVENCIONAL DESCARGA PAREDE	UN	20	R\$ 220,75	R\$ 4.415,00
288	15370	VASO SANITARIO BRANCO PNE	UN	15	R\$ 916,93	R\$ 13.753,99
289	1314	VASO SANITARIO CAIXA ACOPLADO COMPLETO PRIMEIRA LINHA	UN	5	R\$ 531,66	R\$ 2.658,33
290	5859	MANGUEIRA FLEXIVEL CORRUGADO 1 POL	METRO	200	R\$ 3,63	R\$ 726,66
291	5861	MANGUEIRA FLEXIVEL CORRUGADO 3/4	METRO	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
292	1289	MANGUEIRA PVC COMPATIVEL C/ A MARCA PREMIUM TRANSPARENTE CRISTAL 5/8X1,5 MM	METRO	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
293	1290	MANGUEIRA PVC COMPATIVEL C/ MARCA PREMIUM TRANSPARENTE CRISTAL 1/2X1,5 MM	METRO	100	R\$ 4,83	R\$ 483,67
294	1288	MANGUEIRA PVC COMPATIVEL C/ MARCA PREMIUM TRANSPARENTE CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
295	15473	MOLA HIDRAULICA AEREA PORTA METAL MADEIRA	UN	30	R\$ 195,16	R\$ 5.855,00
296	1386	OLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE LIMPA CONTATOS SPRAY 300ML	UN	20	R\$ 18,16	R\$ 363,33
297	5276	ORGANIZADOR FIOS E CABOS ESPIRAL 1/2 PRETO	METRO	100	R\$ 6,16	R\$ 616,67
298	5277	ORGANIZADOR FIOS E CABOS ESPIRAL 1/4 PRETO	METRO	100	R\$ 3,93	R\$ 393,33
299	5278	ORGANIZADOR FIOS E CABOS ESPIRAL 3/8 PRETO	METRO	100	R\$ 3,83	R\$ 383,33
300	2122	PA METALICA COM CABO DE MADEIRA.	UN	10	R\$ 70,48	R\$ 704,83
301	1387	PARAFUSO ATARRACHANTE CHATA PHILIPS 4,8X38MM - PARA ACO	UN	1000	R\$ 0,42	R\$ 423,30
302	1388	PARAFUSO ATARRACHANTE CHATA PHILIPS 5,5X57MM - PARA ACO	UN	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
303	15366	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLAGELADO PHILLIPS 4.2X32	UN	1000	R\$ 0,33	R\$ 332,30

304	1390	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA S10 (PAR)	UN	50	R\$ 4,73	R\$ 236,66
305	5875	PARAFUSO PHILIPS LATAO 3,5 MM X 50MM S-6 ROSCA SOB	UN	2000	R\$ 0,37	R\$ 746,60
306	5878	PARAFUSO PHILIPS LATAO 3,5 MM X 40MM S-6 ROSCA SOB.	UN	2000	R\$ 0,36	R\$ 733,40
307	5883	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70MM	UN	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
308	5885	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 X 70MM	UN	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.524,00
309	5889	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABECA DE PANELA PHILIPS 4,8MMX50MM	UN	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
310	5897	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA PHILIPS 5/16X50MM	UN	100	R\$ 0,95	R\$ 95,67
311	1391	PEDRA BRITA N° 0	METROS CUBICOS	20	R\$ 290,33	R\$ 5.806,66
312	1392	PORTA DE MADEIRA LISA COM REVESTIMENTO MELAMINICO MOGNO 210X100	UN	25	R\$ 304,66	R\$ 7.616,66
313	1389	PARAFUSO AUTO BROCANTE CHATA PHILIPS 1/2 X 1 1/2 - PARA MADEIRA	UN	1000	R\$ 0,53	R\$ 539,20
314	1372	ESTANHO EM FIO TUBINHO PARA SOLDA 1MM 25G	UN	10	R\$ 12,66	R\$ 126,66
315	15490	MAQUINA INVERSORA SOLDA 200A 220V	UN	2	R\$1.090,66	R\$ 2.181,33
316	15489	TELHA SANDUICHE 6,5 X 1M	UN	100	R\$ 219,54	R\$ 21.954,33
317	15488	TUBO 2 POL CHAPA 14	BARRA	30	R\$ 307,29	R\$ 9.218,79
318	15487	METALON 16X16 CHAPA 18	BARRA	150	R\$ 75,40	R\$ 11.310,49
319	15486	TUBO 2.1/5 POL CHAPA 14	BARRA	30	R\$ 378,89	R\$ 11.366,79
320	15485	TUBO 3 POL CHAPA 14	BARRA	2	R\$ 449,59	R\$ 899,19
321	15484	PERFIL METALICO TERCA ENRIJECIDA 100X40 CHAPA 14	BARRA	20	R\$ 546,00	R\$ 10.920,00
322	15483	PERFIL METALICO TERCA ENRIJECIDA 127X40 CHAPA 14	BARRA	20	R\$ 649,33	R\$ 12.986,66
323	7283	CONEXAO ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO 30MMX1 MARROM	UN	25	R\$ 4,83	R\$ 120,83
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 822.519,84 (Oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos.)						

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

(Itens: Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI).

ANEXO II- MODELO - PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

À Fundação UNIRG

Proposta atualizada que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° _____ em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 016/2025, Processo Administrativo Eletrônico n° 3584/2024**, cujo objeto é o Registro de preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS PREDIAIS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO/UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÁRCIA MUCKY - UPA, conforme o Convênio n° 01/2025 celebrado entre a Fundação UNIRG e o município de Gurupi - TO.**

Oferecemos por meio de registro de preços ao Órgão Licitante o preço a seguir indicado, para o fornecimento do objeto conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I do Edital, bem como nesta proposta atualizada na qual constam os itens dos quais restou vencedora conforme elencados na tabela abaixo:**

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	<i>** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas na proposta inicial</i>	(...)	(...)	(...)	R\$... (Valor em algarismo)	R\$... (Valor em algarismo)
VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (Valor em algarismo e por extenso)						

Dados da empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/CGC n°:	Inscrição Estadual n°:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail comercial:	
Banco:	Agência n°:	Conta n°:

Dados do responsável para assinatura da ARP:		
Nome Completo:		
CPF n°:	RG n°:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;

Local de entrega do objeto: Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG

Prazo para entrega: Conforme Edital.

Forma de pagamento: Conforme Edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.: O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG, devendo ser observadas as exigências quanto aos elementos próprios constantes do Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

(Itens: Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI).

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2025

Processo Administrativo Eletrônico: 3584/2025

Validade da ARP: 12 (doze) meses

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n° 01.210.830/0001-06, com sede na Av. Pará, n° 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação n° 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob n° 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, n° 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico - SRP n° 016/2025** e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de ____/____/2025**, exarado no **Despacho da Presidência n° ____** às folhas n° -----, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°_____, Inscrição Estadual n°_____, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF n°_____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador (a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e entidades participantes do registro de preços **(excluir se não houver)**

Item n°	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

I.d) ADERENTE DE PREÇO: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n° 1.589, de 2023. **(excluir se não houver).**

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para Futura, Eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS PREDIAIS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO/UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÁRCIA MUCKY - UPA, conforme o Convênio n° 01/2025 celebrado entre a Fundação UNIRG e o município de Gurupi - TO**, conforme quantidades e especificações técnicas

constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da vencedora.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DO REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores registrados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

2.2. O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

2.2.1. Aquisição de itens até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): pagamento em até 30 (trinta) dias - parcela única;

Aquisição de itens acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): pagamento em até 04 (quatro) parcelas de iguais valores - 30, 60, 90 e 120 dias.

2.3. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou

pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VIGENCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, nos limites dela.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Homologado o resultado da licitação, a Fundação UNIRG convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico – e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser firmada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n° 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

8.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

8.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

9.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

8.4. Na assinatura do contrato:

I- Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital/Termo de Referência;

II- Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.1 do Edital.

9. SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 10.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1. Publicar na imprensa oficial do município o extrato da ARP e com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

10.1.2. Publicar nos moldes do subitem 10.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

10.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

10.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

10.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

10.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

10.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

10.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na lei;

10.1.4.6. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

10.1.4.7. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

10.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

10.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

10.2.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

10.2.2. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.2.3. Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo aos quantitativos totais autorizado na Lei dos itens registrados nesta ARP;

10.2.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ARP;

10.2.5. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

10.2.6. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

10.2.7. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

10.2.8. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

10.2.9. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.2.10. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3. São obrigações do DETENTOR/FORNECEDOR DA ARP:

10.3.1. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

10.3.2. Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;

10.3.3. Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.4. Responder no prazo de até 03 (tres) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

10.3.5. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

10.3.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

10.3.7. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.3.8. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

10.3.9. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

10.3.10. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e

tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias; A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.3.11. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no Termo de Referência.**

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A Fornecedora declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pelo Órgão Gerenciador.

12.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Órgão Gerenciador, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da Fornecedora, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com Lei 14.133/2021.

12.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.4. A Fornecedora fica obrigada a comunicar ao órgão Gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)* para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gurupi/TO, aos ____ dias do mês de _____ de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
Representante
FORNECEDORA REGISTRADA

Anexo A - da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

(Itens: Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI).

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS PREDIAIS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA XXXXXXXX.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n° 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, n° 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Thiago Piñeiro Miranda**, conforme Decreto de nomeação n° 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob n° 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, n° 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF n° _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART.92, I E II)

1.1. O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços para Futura, Eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS PREDIAIS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO/UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÁRCIA MUCKY – UPA, conforme o Convênio n° 01/2025 celebrado entre a Fundação UNIRG e o município de Gurupi - TO**, conforme especificações constantes neste Contrato.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O edital de licitação;
- c) A proposta da contratada;
- d) A Ata de Registro de Preços n° xxxx
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 1.589/2023, e demais legislações aplicáveis, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, e conforme **Termo de Homologação datado de ____/____/2025**, exarado no **Despacho da Presidência nº ____/2025** às folhas nº ____, tudo constante no **Processo Administrativo Eletrônico nº 3584/2024**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis, sendo aplicável os preceitos de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, notadamente, contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes itens, indicados na tabela abaixo:

Item	Cod	Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V Total

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART.92, IV)

4.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade e conveniência da Fundação UNIRG, mediante a emissão de pedido de compra, emitido pela Central de Compras e Licitações.

4.1.1. O objeto em desacordo com este Contrato serão rejeitados e deverão ser substituído, conforme determina o Código Defesa do Consumidor.

4.2. A Contratada terá o **prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos para a entrega**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pela Central de Compras e Licitações da Fundação UNIRG, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar por considera-lo justo.

4.3. O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no **Almoxarifado Central**, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador, dentro do perímetro de Gurupi – TO.

4.4. O objeto deverá atender rigorosamente as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros,

encargos ou acessórios, garantias e quaisquer outras despesas que porventura se mostrem necessárias para o completo atendimento quanto a entrega do objeto.

4.5. O objeto deste Contrato será dado como recebido, sendo:

a) Provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e, caso identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) Definitivamente em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Fundação.

4.6. A Fundação rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência e Contrato. Ainda que, após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a CONTRATADA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

4.6.1. Constatada(s) irregularidade(s) no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, que a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços propostos.

b.1) A Contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da Contratada.

4.7. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a CONTRATADA a atender a quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

4.8. Os Produtos deverão vir com a informação do prazo de validade e de fabricação, e **não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo, validade e lote impressos na embalagem.** Atentar que alguns materiais/produtos já tem a validade mínima expressa na descrição do lote.

4.9. Condições de recebimento do objeto:

4.9.1. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.9.2. Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste contrato.

4.9.3. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

4.9.4. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

4.9.4.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.9.4.2. O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

4.9.5. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

4.9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Fundação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO (ART.92, VII)

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 c/c 107 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO (ART. 92, V,VI,E § 3º, ART. 124, II, “d” da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), O preço é referente ao Pregão Eletrônico N° 016/2025.

6.2. O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

6.2.1. Aquisição de itens até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): pagamento em até 30 (trinta) dias - parcela única;

Aquisição de itens acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): pagamento em até 04 (quatro) parcelas de iguais valores - 30, 60, 90 e 120 dias.

6.2.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

6.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

6.4. As demais informações sobre a forma de pagamento se encontra no item 10.1 do Termo de Referência.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

6.5.1. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/21.

6.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro ano, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5.4. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.2. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da solicitação.

6.6.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.92, VIII)

7.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - Dotação Orçamentária: **04.0401.12.122.0019.4.053 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais)**, 3.3.90.30-1.799.9019.004.000 (Material de Consumo), **04.0401.12.122.0019.4.070 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos de Unidade de Saúde Pública)** e 3.3.90.30-1.702.0000.000.000 (Material de Consumo).

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO PRODUTO E DA EXECUÇÃO, E DA GESTÃO CONTRATUAL (ART.92, XII, XIII, XVIII)

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

8.2. Dentro do prazo de garantia a CONTRATADA deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções que comprometam sua utilização ou consumo, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

8.3. Para todos os itens deverão ser observadas as garantias especificadas no descritivo técnico.

8.4. A garantia deverá abranger peças e componentes originais do equipamento ofertado, contra defeitos de fabricação, mau funcionamento ou falhas que possam surgir com o uso do mesmo.

8.5. O Contratado se responsabilizará pelo bom funcionamento dos equipamentos e dos serviços durante todo o período de garantia. Em caso de problemas, defeito ou não funcionamento do objeto licitado, o licitante será comunicado por escrito, devendo o reparo ou a substituição (do equipamento ou das peças) ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e diagnóstico remoto junto ao fabricante.

8.6. O Contratado garantirá assistência técnica do objeto fornecida por empresa autorizada pelo fabricante do equipamento.

8.7. Todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do Contratado.

8.8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA (ART.92,XI XIV,XVI E XVII)

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- b)** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- d)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133/21;
- f) Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato e arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- g) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- h) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- i) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- j) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k.1. Nos termos do art. 123 da Lei n° 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas, caso não haja estabelecido, o prazo para resposta será de 1 (um) mês para decidir.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, conforme dispõe o inciso XI do art. 92 da Lei n° 14.133/21;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- n) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei n° 14.133/21);
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- p) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

9.2. São obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da efetiva execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observando-se os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à mera fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Indicar Preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para toda a gestão do contrato;
- e) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, ou quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Lei n° 14.133/21, em seu art. 116;

g.1) A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, Parágrafo único, da Lei n° 14.133/21).

h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos e/ou fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/21;

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

m) Comunicar a CONTRATANTE da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;

n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

10.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução **total ou parcial** de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

c.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

c.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c.4) Deixar de apresentar amostra;

c.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

d) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo de sua proposta;

d.1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando;

h.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após a fase de lances;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

10.2. Com apoio na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência por escrito**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- b.1) Multa** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- b.2)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c) Impedimento de licitar e de contratar** com a Fundação UNIRG e o Município, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Fundação Unirg, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme argo 419 do Código Civil.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria da Fundação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causado

10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente.

10.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n° 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais, trabalhistas e de previdência social decorrentes deste Contrato.

13.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

14.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso a Informação.

14.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Administração divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei n° 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

15.2. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do Decreto Municipal n° 304, de 15 de março de 2022, Art. 7º, inciso I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução do Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinente.

16.3. As comunicações com o contratado ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, sendo encaminhadas ao e-mail indicado no presente contrato.

16.4. Este instrumento de contrato poderá ser firmado por meio de assinatura digital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos XXX de XXX de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____